



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Nº 01.135/2026

CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORIA EM MÁQUINAS PESADAS (LINHA AMARELA)

PROJETO: PATRULHEIROS DA SUSTENTABILIDADE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá – FADEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.897.432/0001-86, na qualidade de gestora do Projeto Patrulheiros da Sustentabilidade, torna público o presente Edital de Seleção Pública para formação de cadastro reserva qualificado de instrutores especializados em máquinas pesadas (linha amarela), os quais deverão estar formalizados como pessoas jurídicas. Para os fins deste Edital, entende-se por “pessoa jurídica” o próprio profissional instrutor que, a título individual, encontra-se devidamente formalizado perante o CNPJ, nas modalidades de Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual (EI) ou outras formas admitidas em lei, sendo o próprio titular o executor pessoal e direto dos serviços de instrutoria objeto deste credenciamento. Não se admite a participação de empresas que atuem como intermediárias ou agenciadoras de mão de obra instrutora.

1.2. O presente processo seletivo fundamenta-se nos princípios da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência e da economicidade, em consonância com o ordenamento jurídico vigente aplicável às fundações de apoio.

1.3. A FADEC poderá, a seu exclusivo critério e por razões de interesse público devidamente justificadas, cancelar, suspender, revogar ou anular o presente processo seletivo, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, ressarcimento ou direito de retenção.

1.4. A participação no presente processo implica o conhecimento integral e a aceitação irrestrita das normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como das disposições legais pertinentes.

1.5. As informações sobre o processo seletivo serão disponibilizadas exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADEC – www.fadec.org.br, sendo responsabilidade exclusiva do interessado o acompanhamento das publicações e comunicados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital é instituído com base nas normas aplicáveis à entidade promotora, observando-se os princípios que regem a administração de recursos e a seleção de prestadores, especialmente aqueles relacionados à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo.

- a)** As disposições deste Edital também se fundamentam nos instrumentos normativos internos da entidade, bem como nas regras aplicáveis à execução do projeto a que se vincula;
- b)** Aplicam-se, de forma complementar, as normas técnicas e regulamentares pertinentes à natureza do objeto, quando cabíveis;
- c)** Submetem-se, ainda, às diretrizes contratuais e operacionais estabelecidas pela entidade promotora, bem como às boas práticas de governança, controle e integridade;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- d) Incidem, no que couber, as normas relativas à proteção de dados, responsabilidade técnica, segurança do trabalho e demais regulamentos correlatos à execução das atividades previstas;
- e) Integram, por fim, o presente Edital todas as demais normas e disposições aplicáveis à espécie, ainda que não expressamente mencionadas.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins do presente Edital, adotam-se as seguintes definições:

TERMO	DEFINIÇÃO
FADEC	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá, entidade contratante e gestora do projeto.
Credenciamento	Processo de seleção e formação de cadastro reserva qualificado de prestadores aptos à contratação eventual e sob demanda.
Instrutor	Pessoa física que, a título individual, atua profissionalmente como instrutor especializado em máquinas pesadas e que se encontra devidamente formalizada perante o CNPJ (nas modalidades MEI, Empresário Individual ou assemelhadas), sendo o próprio titular o executor pessoal e direto dos serviços de instrutoria contratados.
Projeto	Projeto Patrulheiros da Sustentabilidade, no âmbito do qual se inserem os serviços objeto do presente Edital.
Habilitação	Etapas de verificação do atendimento dos requisitos mínimos de participação.
Classificação	Etapas de ordenação dos habilitados com base nos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
Convocação	Ato formal por meio do qual a FADEC comunica ao classificado sobre a oportunidade de contratação.
Aceite	Manifestação expressa do classificado, no prazo fixado, de concordância com os termos da convocação.
Linha Amarela	Denominação genérica utilizada para o conjunto de máquinas de terraplenagem e construção civil, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras e escavadeiras hidráulicas.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de até 10 (dez) instrutores especializados em máquinas pesadas (linha amarela), formalizados individualmente como pessoas jurídicas, para formação de cadastro reserva qualificado destinado à prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria em operação, segurança e manutenção básica de máquinas pesadas, no âmbito do Projeto Patrulheiros da Sustentabilidade. Os serviços de instrutoria deverão ser executados



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

pessoal e diretamente pelo próprio profissional titular do CNPJ inscrito, sendo vedada a subcontratação ou delegação dos serviços a terceiros sem prévia e expressa autorização da FADEC.

4.2. Os serviços objeto desta seleção compreendem, de forma não exaustiva:

- a) Ministério de aulas teóricas sobre operação, segurança e manutenção preventiva de máquinas pesadas;
- b) Condução de atividades práticas supervisionadas de operação dos equipamentos;
- c) Orientação sobre normas de segurança do trabalho aplicáveis à operação de máquinas pesadas, em conformidade com as NRs vigentes;
- d) Apoio técnico às atividades formativas do Projeto, incluindo avaliação de desempenho dos alunos;
- e) Elaboração de relatórios de execução das atividades, quando solicitado pela FADEC;
- f) Participação em reuniões técnicas de alinhamento do Projeto, quando convocado.

4.3. O rol de máquinas pesadas abrangidas pelo presente credenciamento inclui, de forma exemplificativa:

EQUIPAMENTO	APLICAÇÃO PRINCIPAL
Pá carregadeira	Carregamento e movimentação de materiais a granel
Retroescavadeira	Escavação, carregamento e demolição
Motoniveladora	Nivelamento e conformação de superfícies
Escavadeira hidráulica	Escavação, demolição e movimentação de terra
Trator de esteiras	Empurre, corte e compactação de terreno
Rolo compactador	Compactação de solo, asfalto e cascalho
Outros equipamentos correlatos	Utilizados no contexto do agronegócio e obras rurais

4.4. A mera seleção e credenciamento não geram, em hipótese alguma, direito subjetivo à contratação, não implicam vínculo empregatício, societário ou associativo com a FADEC, nem asseguram carga horária mínima ou remuneração fixa de qualquer natureza. A FADEC não reconhece qualquer relação de emprego com o profissional credenciado, sendo este o único responsável pelo cumprimento de suas obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo seletivo os profissionais instrutores da área de máquinas pesadas (linha amarela) que, a título individual, encontrem-se devidamente formalizados como pessoas jurídicas e que, cumulativamente, atendam às seguintes condições de elegibilidade:

5.1.1. Regularidade jurídica e fiscal:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- a) Possuir CNPJ ativo e regular, com atividade econômica compatível com o objeto deste Edital;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), emitida pela Receita Federal do Brasil e pela PGFN;
- c) Certidão de Regularidade perante o FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, perante o fisco do Estado de domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, perante o Município de domicílio do proponente.

5.1.2. Qualificação técnica:

- a) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias C, D ou E, com validade vigente, em nome do próprio titular do CNPJ;
- b) Comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos, contínuos ou não, em atividades de treinamento, operação ou instrutoria na área de máquinas pesadas (linha amarela);
- c) Apresentar ao menos uma certificação técnica válida, emitida por entidade reconhecida, relativa à operação ou instrutoria em máquinas pesadas, tais como: SENAI, SENAR, Fundacentro, fabricantes dos equipamentos, ou entidade equivalente reconhecida pelo mercado;
- d) O próprio profissional instrutor deverá possuir capacidade técnica comprovada para ministrar conteúdos previstos nas NR-11, NR-12 e correlatas, quando aplicável.

5.1.3. Disponibilidade operacional:

- a) Declarar disponibilidade para prestação dos serviços em diferentes localidades do Estado do Paraná e, eventualmente, em outros estados, conforme demanda do Projeto;
- b) Assumir integralmente, sem direito a reembolso pela FADEC, os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas operacionais decorrentes da prestação dos serviços.

5.2. Estão impedidas de participar do presente processo seletivo:

- a) Profissionais cujo titular do CNPJ seja servidor público, empregado ou dirigente da UEM ou da FADEC, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes;
- b) Pessoas jurídicas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoas jurídicas suspensas de contratar ou declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Profissionais cujo titular do CNPJ responda a processos criminais por crimes contra a Administração Pública, contra a ordem econômica ou de lavagem de dinheiro.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Por ocasião da inscrição, os instrutores proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, os quais serão submetidos à análise pela Comissão de Seleção:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

6.1.1. Documentação de habilitação jurídica:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pelo sítio eletrônico da Receita Federal, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da versão consolidada;
- c) Documento de identificação pessoal com foto do próprio titular do CNPJ (RG e CPF, CNH ou outro documento oficial válido).

6.1.2. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

6.1.3. Documentação de qualificação técnica:

- a) Cópia da CNH do próprio titular do CNPJ, com indicação da categoria (C, D ou E) e validade vigente;
- b) Certificados, diplomas ou declarações de conclusão de cursos de qualificação técnica em operação de máquinas pesadas, emitidos por entidade reconhecida, acompanhados de carga horária e data de emissão;
- c) Documentação comprobatória da experiência profissional na área, tais como: contratos de prestação de serviços, declarações de experiência emitidas por contratantes, notas fiscais de serviços prestados, ou outros documentos hábeis;
- d) A documentação de que trata a alínea anterior deverá identificar claramente: o contratante, o período de prestação dos serviços, a natureza dos serviços realizados e o nome do próprio instrutor proponente como executor das atividades.

6.1.4. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de disponibilidade para prestação de serviços em diferentes localidades, assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de ciência e aceite quanto à assunção integral dos custos operacionais, assinada pelo representante legal, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de impedimentos para participação no processo seletivo, conforme o item 5.2 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- d) Declaração de que o titular do CNPJ não é agente público da UEM ou da FADEC, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, nem parente de tais agentes até o terceiro grau;
- e) Declaração de que o próprio profissional instrutor, titular do CNPJ, possui pleno conhecimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis à operação de máquinas pesadas e se compromete a executar pessoalmente os serviços contratados, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

6.2. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo prazo diverso expressamente indicado na própria certidão.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

6.3. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar, ficando a habilitação do proponente condicionada à apresentação dos documentos requeridos no prazo fixado.

6.4. A apresentação de documentos incompletos, rasurados, com prazo de validade vencido ou obtidos de forma irregular acarretará a desclassificação do proponente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de 11/05/2026 a 17/05/2026, até as 23h59min, horário de Brasília, improrrogável.

7.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação prevista na Seção 6, mediante preenchimento do Anexo I (Formulário de Inscrição) e envio da documentação exigida para o endereço de correio eletrônico: projeto.fadec@uem.br, com o assunto: "INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01.135/2026 – [RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA]".

7.3. A FADEC encaminhará, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação, confirmação de recebimento da inscrição ao endereço eletrônico indicado pelo proponente. A ausência de confirmação não implicará habilitação automática.

7.4. Cada pessoa jurídica poderá realizar apenas uma inscrição. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última, desconsideradas as demais.

7.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.6. Findo o prazo de inscrição, não serão aceitas documentações complementares, ressalvada a hipótese prevista no item 6.3 deste Edital.

7.7. A FADEC não se responsabiliza por inscrições não recebidas, incompletas ou intempestivas em razão de falhas técnicas nos sistemas de comunicação ou outros fatores alheios ao seu controle.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção e Julgamento, doravante denominada simplesmente Comissão, designada por ato formal da Diretoria Executiva da FADEC, com publicação em meio oficial.

8.2. A Comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo ao menos um deles detentor de conhecimento técnico na área de máquinas pesadas ou capacitação profissional.

8.3. Compete à Comissão:

- a) Examinar a documentação apresentada pelos proponentes;
- b) Deliberar sobre a habilitação ou inabilitação de cada proponente;
- c) Aplicar os critérios de pontuação e classificação estabelecidos neste Edital;
- d) Julgar os recursos administrativos interpostos;
- e) Elaborar e publicar os resultados provisório e definitivo;
- f) Decidir os casos omissos, submetendo as decisões de maior complexidade à Diretoria Executiva da FADEC.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

8.4. Os membros da Comissão deverão declarar-se impedidos de atuar, caso possuam interesse direto ou indireto no resultado do processo, ou se enquadrarem em qualquer das hipóteses de suspeição previstas na Lei nº 9.784/1999, aplicada por analogia.

8.5. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, lavradas em atas e devidamente fundamentadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação consiste na análise da documentação apresentada pelos proponentes, verificando o atendimento de todos os requisitos e a regularidade dos documentos exigidos na Seção 5 e na Seção 6 deste Edital.

9.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar a documentação completa, regular e válida, atendendo a todos os requisitos previstos neste Edital.

9.3. Será considerado inabilitado o proponente que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento obrigatório ou apresentá-lo fora do prazo de validade;
- b) Apresentar documentação em desconformidade com as exigências deste Edital;
- c) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 5.2;
- d) Apresentar declarações com informações falsas ou inverídicas.

9.4. A inabilitação será comunicada ao proponente por meio eletrônico, com indicação dos fundamentos que a motivaram, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa na forma prevista na Seção 11 deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os proponentes habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste item.

10.2. A pontuação máxima possível é de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência em operação ou instrutoria de máquinas pesadas (linha amarela)	1 ponto por ano completo comprovado, a partir do 2º ano (mínimo exigível)	Variável	10 pontos
Certificação técnica em operação de máquinas pesadas	2 pontos por certificação válida de entidade reconhecida	Variável	10 pontos
Certificação técnica em segurança do trabalho (NR-11, NR-12 ou correlatas)	2 pontos por certificação válida	Variável	4 pontos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

Atuação comprovada como instrutor credenciado em programa oficial (SENAI, SENAR, SESC, SEST/SENAT ou Prefeituras)	3 pontos por programa comprovado	Variável	6 pontos
---	----------------------------------	----------	----------

10.3. Para fins de pontuação por tempo de experiência, serão somados os períodos trabalhados em diferentes contratantes, desde que não haja sobreposição de datas, e que cada período seja individualmente comprovado por documentação hábil.

10.4. Serão aceitas como certificações técnicas válidas aquelas emitidas por: SENAI, SENAR, SEST/SENAT, Fundacentro, fabricantes de equipamentos, entidades sindicais da categoria e outras entidades reconhecidas pelo sistema S ou por órgão público competente. Certificações emitidas por entidades privadas sem reconhecimento institucional serão avaliadas pela Comissão, que decidirá fundamentadamente sobre a pontuação aplicável.

10.5. Critérios de desempate:

10.5.1. Em caso de empate na pontuação total, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo total de experiência comprovada como instrutor (em detrimento da experiência como operador);
- b) Maior diversidade de tipos de máquinas pesadas para as quais possua certificação técnica válida;
- c) Maior número de certificações em segurança do trabalho;
- d) Data e horário de inscrição, sendo preferido o proponente que inscreveu-se anteriormente.

⚠ ATENÇÃO — Pontuação baseada em documentação:

A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos documentos apresentados no ato da inscrição. Documentos apresentados após o encerramento das inscrições não serão considerados para fins de pontuação, salvo quando solicitados pela Comissão nos termos do item 6.3.

Alegações não comprovadas documentalmente não serão consideradas, ainda que o proponente tenha, de fato, a experiência ou certificação mencionada.

11. DO RESULTADO E DA PUBLICIDADE

11.1. Concluída a etapa de habilitação e classificação, a Comissão publicará o Resultado Provisório, contendo:

- a) Lista dos proponentes habilitados, com respectivas pontuações e classificação;
- b) Lista dos proponentes inabilitados, com indicação do fundamento da inabilitação.

11.2. Considerando o período inicial de ajuste operacional e a necessidade de padronização dos atos de divulgação, a publicação do Resultado Provisório ocorrerá na data de 25/05/2026, no sítio eletrônico



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

da FADEC, sendo igualmente comunicada por correio eletrônico aos inscritos, no endereço por eles indicado.

11.3. O prazo para interposição de recursos administrativos será de 3 (três) dias úteis, contados da data específica de publicação do Resultado Provisório, conforme estabelecido no cronograma.

11.4. Após o julgamento dos recursos ou, na ausência destes, após o transcurso do prazo recursal sem interposição, a Comissão publicará o Resultado Definitivo em data previamente fixada no cronograma, o qual será submetido à homologação da Diretoria Executiva da FADEC.

11.5. O cadastro reserva qualificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da FADEC, mediante publicação em meio oficial.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É assegurado ao proponente o direito de interpor recurso administrativo contra as decisões da Comissão relativas à habilitação, classificação e pontuação, mediante o preenchimento do Anexo VII (Formulário de Recurso Administrativo) deste Edital.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão recorrida, por meio eletrônico, para o endereço indicado neste Edital, com o assunto: "RECURSO – EDITAL Nº 01.135/2026 – [RAZÃO SOCIAL]".

12.3. O recurso deverá conter:

- a) Identificação do recorrente (razão social e CNPJ);
- b) Identificação da decisão impugnada e os fundamentos do recurso;
- c) Pedido claro e específico de revisão.

12.4. Recursos meramente protelatórios, sem fundamento plausível ou que contrariem expressamente as disposições deste Edital poderão ser indeferidos sumariamente.

12.5. A Comissão julgará os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal, com publicação da decisão no sítio eletrônico da FADEC.

12.6. Caso a Comissão reconsidere sua decisão após o julgamento de recurso, deverá publicar novo resultado provisório, abrindo prazo para interposição de recursos pelos demais proponentes porventura afetados.

13. DA CONVOCAÇÃO E DO ACEITE

13.1. As convocações para prestação dos serviços serão realizadas pela FADEC, conforme demanda do Projeto, observando rigorosamente a ordem de classificação do cadastro reserva.

13.2. A convocação será realizada por correio eletrônico, para o endereço indicado pelo proponente no ato da inscrição, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para início dos serviços, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

13.3. O convocado deverá manifestar aceite ou recusa expressamente, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

13.4. O não atendimento à convocação no prazo fixado, sem justificativa aceita pela FADEC, implicará:

- a) Na primeira ocorrência: reclassificação do proponente para a última posição do cadastro;
- b) Na segunda ocorrência: exclusão definitiva do cadastro, com comunicação formal da decisão.

13.5. A recusa devidamente justificada e aceita pela FADEC não acarretará penalidade ao classificado, que manterá sua posição original no cadastro.

13.6. A aceitação da convocação implica a obrigação de celebrar o instrumento contratual de prestação de serviços no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do aceite, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 13.4, alínea "b".

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A prestação dos serviços será formalizada mediante instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre a FADEC e a pessoa jurídica convocada, contendo, no mínimo:

- a) Identificação das partes;
- b) Objeto detalhado dos serviços, com identificação do treinamento, localidade, turma e carga horária;
- c) Prazo de vigência e cronograma de execução;
- d) Valor contratual, forma e condições de pagamento;
- e) Obrigações da FADEC e do Contratado;
- f) Condições de rescisão;
- g) Cláusula de confidencialidade;
- h) Cláusula de proteção de dados pessoais (LGPD);
- i) Cláusula de integridade e anticorrupção;
- j) Foro eleito para solução de controvérsias.

14.2. O modelo de Contrato de Prestação de Serviços estará disponível no sítio eletrônico da FADEC para consulta prévia pelos interessados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Constituem obrigações do Contratado, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual:

- a) Executar os serviços com qualidade técnica e diligência, dentro dos padrões exigidos para a atividade de instrutoria profissional;
- b) Cumprir o cronograma e o plano de aula estabelecidos pela FADEC para cada turma;
- c) Responsabilizar-se pelo próprio deslocamento, alimentação e hospedagem, sem qualquer ônus para a FADEC;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas neste Edital;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- e) Apresentar, mensalmente ou conforme periodicidade acordada, relatório de execução das atividades desenvolvidas;
- f) Emitir nota fiscal de serviços, correspondente às horas/aula efetivamente ministradas, após a aprovação do relatório de execução pela FADEC;
- g) Tratar com respeito e profissionalismo os alunos, demais instrutores e colaboradores do Projeto;
- h) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho durante a execução das atividades práticas;
- i) Comunicar imediatamente à FADEC qualquer ocorrência ou incidente durante a execução dos serviços;
- j) Zelar pelo sigilo e confidencialidade das informações e dados do Projeto, dos alunos e da FADEC, durante e após a execução contratual;
- k) Respeitar os compromissos assumidos com a FADEC, abstendo-se de subcontratar os serviços objeto do Contrato sem prévia e expressa autorização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEC

16.1. Constituem obrigações da FADEC:

- a) Fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo cronograma, localidade, público-alvo e materiais didáticos quando disponíveis;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo realizar visitas técnicas e solicitar relatórios complementares;
- d) Comunicar ao Contratado, com a antecedência mínima prevista neste Edital, as convocações para prestação dos serviços;
- e) Respeitar a ordem de classificação do cadastro reserva nas convocações;
- f) Comunicar formalmente ao Contratado eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização, antes de aplicar sanções.

17. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O valor da hora/aula é fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), compreendendo todas as atividades de instrutoria desenvolvidas no âmbito de cada turma, sejam elas teóricas ou práticas.

17.2. O pagamento será realizado mensalmente ou por término de turma, conforme acordado no instrumento contratual, após:

- a) A entrega e aprovação do relatório de execução das atividades pela FADEC;
- b) A emissão de nota fiscal de serviços pelo Contratado, com o destaque dos tributos eventualmente cabíveis.

17.3. O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação da nota fiscal e do relatório de execução pela FADEC.

17.4. Eventuais tributos incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, que deverá observar a legislação tributária vigente.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

17.5. Não haverá reajuste do valor da hora/aula durante o prazo de vigência do Contrato, salvo autorização expressa da Diretoria Executiva da FADEC, mediante justificativa fundamentada.

17.6. Fica vedada a cessão de créditos decorrentes do Contrato a terceiros sem prévia e expressa anuência da FADEC.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no instrumento contratual sujeitará o Contratado às seguintes sanções, a serem aplicadas pela FADEC, de forma gradativa e proporcional, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
Descumprimento parcial das obrigações contratuais de menor gravidade	Advertência por escrito
Atraso injustificado na entrega de relatório ou nota fiscal	Advertência; em caso de reincidência, multa de 1% sobre o valor da parcela
Ausência injustificada em atividade programada	Multa de 10% sobre o valor das horas/aula não ministradas e reclassificação no cadastro
Descumprimento grave das obrigações contratuais ou das normas de segurança	Rescisão contratual e exclusão do cadastro reserva
Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração inverídica	Rescisão contratual, exclusão do cadastro e comunicação ao Ministério Público

18.2. A aplicação de sanções não exclui o direito da FADEC de pleitear indenização por eventuais danos causados pelo Contratado.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- Por inadimplência do Contratado no cumprimento das obrigações contratuais, após notificação formal e prazo para regularização;
- Por interesse da FADEC, decorrente de alterações nas condições do Projeto, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Por acordo mútuo, formalizado em instrumento escrito;
- Por perda superveniente das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

19.2. Na hipótese de rescisão por interesse da FADEC, o Contratado fará jus ao recebimento dos valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, sem qualquer penalidade.

19.3. Na hipótese de rescisão por inadimplência do Contratado, a FADEC poderá reter eventuais créditos do Contratado para compensação de danos causados.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

20.1. O presente processo seletivo e os contratos dele decorrentes são regidos pelas disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observadas as seguintes premissas:

- a) Os dados pessoais dos instrutores proponentes e credenciados coletados no âmbito deste processo seletivo serão tratados exclusivamente para as finalidades a ele inerentes, com base na execução de contrato ou procedimento pré-contratual, conforme art. 7º, V, da LGPD;
- b) Os dados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais e contratuais da FADEC;
- c) O Contratado, na execução dos serviços, deverá adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais dos alunos, vedado o seu tratamento para finalidade diversa da estabelecida no Projeto;
- d) O Contratado é pessoalmente responsável pelos danos causados por tratamento irregular de dados pessoais praticado por si ou por quaisquer pessoas por ele autorizadas no âmbito da execução contratual;
- e) Os dados pessoais dos proponentes não serão compartilhados com terceiros para finalidades comerciais ou diversas das estritamente necessárias ao processo seletivo.

21. DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

21.1. A FADEC adota e exige de seus contratados o compromisso com a ética, a integridade e a transparência, em conformidade com a legislação anticorrupção vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

21.2. É vedado ao participante e ao Contratado, em qualquer fase do processo seletivo ou da execução contratual:

- a) Oferecer, prometer, dar ou transferir, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentes públicos ou a qualquer pessoa a eles relacionada;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) Utilizar interposta pessoa para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou identidade dos beneficiários dos serviços prestados.

21.3. O descumprimento das disposições desta seção implicará rescisão imediata do contrato, exclusão do cadastro e comunicação às autoridades competentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

22.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma elaborado pela coordenação do Projeto, o qual será comunicado ao Contratado com a antecedência mínima prevista neste Edital.

22.2. A execução poderá ocorrer em diferentes municípios do Estado do Paraná e, eventualmente, em outros estados, sendo ônus exclusivo do Contratado o planejamento logístico necessário.

22.3. A carga horária de cada contratação será definida conforme a demanda específica da turma, podendo variar de acordo com o módulo a ser ministrado.

22.4. O Contratado deverá apresentar ao coordenador do Projeto, antes do início das atividades, o plano de aula referente ao módulo a ser ministrado, para aprovação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

22.5. Caso o próprio instrutor credenciado não possa executar os serviços na data acordada, deverá comunicar a FADEC com a maior antecedência possível e justificar formalmente a impossibilidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. A FADEC não está obrigada a aceitar a indicação de substituto, podendo convocar o próximo classificado do cadastro.

22.6. É vedado ao Contratado ministrar os cursos em desconformidade com o plano de aula aprovado ou omitir conteúdos considerados essenciais pela coordenação do Projeto, sem prévia autorização.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A FADEC reserva-se o direito de, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, revogar ou anular o presente processo seletivo, cancelar ou suspender o Projeto, ou modificar as condições do credenciamento, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento aos participantes.

23.2. A FADEC poderá, a qualquer tempo, proceder a novo processo de credenciamento para complementação do cadastro, caso o número de classificados seja insuficiente para atender à demanda do Projeto.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com recurso à Diretoria Executiva da FADEC nos casos de maior complexidade, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, por analogia.

23.4. Qualquer alteração deste Edital será publicada no sítio eletrônico da FADEC e comunicada por correio eletrônico a todos os inscritos no processo.

23.5. A participação neste processo implica o conhecimento integral e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sem ressalvas.

23.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo seletivo que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PRAZO / DATA PREVISTA
Publicação do Edital e início das inscrições	11/05/2026
Encerramento das inscrições	17/05/2026 – até as 23h59min
Publicação do Resultado Provisório (habilitação e classificação)	25/05/2026
Prazo para interposição de recursos	3 dias úteis a partir da publicação
Julgamento dos recursos	Até 5 dias úteis após encerramento do prazo recursal



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

Publicação do Resultado Definitivo e homologação	Até _08/06/2026
Início da validade do cadastro	Data da homologação

25. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes documentos:

Anexo I — Formulário de Inscrição

Anexo II — Declaração de Disponibilidade para Prestação de Serviços

Anexo III — Declaração de Ciência e Aceite — Custos Operacionais

Anexo IV — Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo V — Declaração de Ausência de Vínculo com a UEM e a FADEC

Anexo VI — Declaração de Capacidade Técnica e Execução Pessoal dos Serviços

Anexo VII — Formulário de Recurso Administrativo

Data e horário da assinatura digital.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico
Da Universidade Estadual de Maringá
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86
Prof. Dr. Ricardo Pereira Ribeiro
Diretor-Presidente



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UEM – FADEC
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86

ANEXO I
Edital Nº 01.135/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Edital de Seleção Pública – Credenciamento de Instrutores em Máquinas Pesadas

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social	
CNPJ	Data de Abertura
Atividade Econômica Principal (CNAE)	
Modalidade de formalização: <input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Empresário Individual (EI) <input type="checkbox"/> Outra: _____	
Endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro)	
Município	Estado (UF)
CEP	Inscrição Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR / RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo do titular do CNPJ	
CPF	RG / Órgão Emissor
Telefone	WhatsApp



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

E-mail (para recebimento de comunicações do processo seletivo)	
Categoria da CNH	Validade da CNH

3. DADOS BANCÁRIOS PARA FUTURO PAGAMENTO

Banco	Agência
Número da conta corrente	Tipo: <input type="checkbox"/> Conta Corrente <input type="checkbox"/> Conta Poupança <input type="checkbox"/> Conta Pagamento
Chave PIX (informar tipo: CPF / CNPJ / e-mail / telefone / aleatória)	

4. DECLARAÇÃO INTEGRADA DO PROPONENTE

O proponente, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: (a) que todas as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são verdadeiros e autênticos, assumindo integral responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade; (b) que tem pleno conhecimento do conteúdo do Edital nº 01.135/2026 e seus Anexos, concordando irrestritamente com todas as suas disposições; (c) que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 5.2 do Edital; (d) que o titular do CNPJ é o próprio profissional instrutor, executor pessoal e direto dos serviços, não se tratando de empresa intermediária ou agenciadora de mão de obra; (e) que os serviços serão executados exclusivamente pelo próprio titular do CNPJ, vedada a subcontratação sem prévia autorização da FADEC.

Local e Data	Assinatura e Carimbo
--------------	----------------------

Nome legível do representante legal: _____



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UEM – FADEC
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86

ANEXO II
Edital N° 01.135/2026

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**
Item 6.1.4, alínea 'a' do Edital n° 01.135/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social / Nome Empresarial

CNPJ

Nome do titular / representante legal

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, na qualidade de titular e representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Seleção Pública n° 01.135/2026, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da UEM – FADEC: 1. Que tenho disponibilidade para prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria em máquinas pesadas (linha amarela) em diferentes municípios do Estado do Paraná e, eventualmente, em outros estados da Federação, conforme a demanda do Projeto Patrulheiros da Sustentabilidade; 2. Que tenho ciência de que as convocações serão realizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e que devo manifestar aceite ou recusa no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no Edital; 3. Que me comprometo a manter disponibilidade durante todo o período de vigência do cadastro reserva, comunicando prontamente à FADEC qualquer alteração superveniente que possa comprometer a prestação dos serviços; 4. Que tenho plena ciência das condições e exigências estabelecidas no Edital e nele concordo integralmente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UEM – FADEC
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86

ANEXO III
Edital Nº 01.135/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE — CUSTOS
OPERACIONAIS
Item 6.1.4, alínea 'b' do Edital nº 01.135/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social / Nome Empresarial

CNPJ

Nome do titular / representante legal

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de titular e representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Seleção Pública nº 01.135/2026, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da UEM – FADEC: 1. Que tenho plena ciência de que a contratação decorrente do presente processo seletivo NÃO inclui, em hipótese alguma, o reembolso ou custeio pela FADEC de quaisquer despesas relacionadas à execução dos serviços; 2. Que assumirei integralmente, sem qualquer ônus para a FADEC, os seguintes custos decorrentes da prestação dos serviços: a) Deslocamento (combustível, pedágio, passagens, fretes ou qualquer outro meio de transporte); b) Alimentação e diárias; c) Hospedagem; d) Seguro de vida e demais seguros pertinentes à atividade; e) Equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários às atividades práticas; f) Quaisquer outras despesas operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais; 3. Que tenho capacidade financeira e logística para arcar com os referidos custos, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento desta condição para fins de rescisão ou renegociação contratual; 4. Que concordo integralmente com os termos, condições e valores estabelecidos no Edital, especialmente o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora/aula.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UEM – FADEC
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86

ANEXO IV
Edital Nº 01.135/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Item 6.1.4, alínea 'c' do Edital nº 01.135/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social / Nome Empresarial

CNPJ

Nome do titular / representante legal

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de titular e representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Seleção Pública nº 01.135/2026, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da UEM – FADEC, que a empresa declarante: (a) NÃO se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação; (b) NÃO está suspensa de contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nem foi declarada inidônea; (c) NÃO possui em seu quadro societário ou como titular servidor público, empregado ou dirigente da Universidade Estadual de Maringá – UEM ou da FADEC, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes; (d) O titular do CNPJ NÃO responde a processos criminais por crimes contra a Administração Pública, contra a ordem econômica ou de lavagem de dinheiro; (e) NÃO atua como empresa intermediária ou agenciadora de mão de obra instrutora, sendo o próprio titular do CNPJ o executor pessoal e direto dos serviços; Declaro ainda estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta declaração implicará rescisão imediata do eventual contrato celebrado, exclusão definitiva do cadastro reserva e comunicação ao Ministério Público, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UEM – FADEC
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86

ANEXO V
Edital N° 01.135/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A UEM E A
FADEC
Item 6.1.4, alínea 'd' do Edital n° 01.135/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social / Nome Empresarial

CNPJ

Nome do titular / representante legal

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, na qualidade de titular e representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Seleção Pública n° 01.135/2026, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da UEM – FADEC: 1. Que o titular do CNPJ inscrito NÃO é servidor público, professor, empregado, colaborador ou dirigente da Universidade Estadual de Maringá – UEM, nem da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico – FADEC; 2. Que o titular do CNPJ inscrito NÃO é cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de qualquer servidor, empregado ou dirigente da UEM ou da FADEC; 3. Que tenho plena ciência de que a participação de pessoa jurídica cujo titular se enquadre em qualquer das hipóteses acima descritas constitui impedimento absoluto ao credenciamento, ensejando, em caso de omissão fraudulenta, as sanções administrativas, civis e penais cabíveis; 4. Que me comprometo a comunicar imediatamente à FADEC qualquer alteração superveniente à situação aqui declarada, sobretudo na hipótese de vir a assumir cargo, função ou emprego na UEM ou FADEC após a homologação do resultado deste processo seletivo.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UEM – FADEC
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86

ANEXO VI
Edital Nº 01.135/2026

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXECUÇÃO
PESSOAL DOS SERVIÇOS
Item 6.1.4, alínea 'e' do Edital nº 01.135/2026

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Razão Social / Nome Empresarial

CNPJ

Nome do titular / representante legal

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de titular e representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Seleção Pública nº 01.135/2026, da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da UEM – FADEC: 1. Que o titular do CNPJ, identificado acima, possui plena capacidade técnica para ministrar conteúdos de instrutoria em máquinas pesadas (linha amarela), incluindo, mas não se limitando, aos conteúdos relacionados às seguintes normas regulamentadoras: NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Outras: _____ 2. Que os serviços de instrutoria objeto do eventual contrato serão executados pessoal e diretamente pelo próprio titular do CNPJ, sendo vedada a subcontratação ou delegação a terceiros sem prévia e expressa autorização escrita da FADEC; 3. Que tenho plena aptidão operacional para conduzir atividades práticas com segurança, observando rigorosamente as normas de proteção coletiva e individual aplicáveis à operação dos equipamentos de linha amarela; 4. Que me comprometo a comunicar à FADEC, com a maior antecedência possível, qualquer circunstância superveniente que comprometa a execução pessoal dos serviços acordados, ciente das sanções previstas no item 13.4 do Edital; 5. Que estou ciente de que a comprovação da capacidade técnica se dará exclusivamente por meio dos documentos apresentados no ato da inscrição, não sendo aceitas declarações de capacidade não acompanhadas da documentação hábil prevista no item 6.1.3 do Edital.

Local e Data

Assinatura e Carimbo



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UEM – FADEC
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86

ANEXO VII
Edital Nº 01.135/2026

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Seção 12 do Edital nº 01.135/2026 — Prazo: 3 dias úteis da publicação da decisão

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Razão Social / Nome Empresarial

--

CNPJ

Nome do titular / representante legal

--	--

E-mail

Telefone / WhatsApp

--	--

2. IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA

Resultado/decisão impugnada (ex.: Resultado Provisório de Habilitação e Classificação de ___/___/2026)

--

Dispositivo(s) do Edital que entende violado(s) (ex.: item 9.2; item 10.2; item 10.4)

--

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma objetiva e fundamentada os motivos pelos quais entende que a decisão da Comissão deve ser revista. Identifique o erro ou omissão e indique os documentos comprobatórios já apresentados no ato da inscrição que sustentam a revisão pretendida.

EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

--

4. PEDIDO

Pedido específico de revisão (ex.: reclassificação; habilitação; revisão da pontuação do critério X)

--

5. DOCUMENTOS ANEXADOS A ESTE RECURSO

Atenção: somente serão aceitos documentos que já tenham sido apresentados no ato da inscrição. Documentos novos não serão admitidos, salvo quando solicitados pela Comissão (item 6.3 do Edital).

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Cópia do comprovante de inscrição / confirmação de recebimento da inscrição |
| <input type="checkbox"/> | Documento(s) comprobatório(s) já apresentado(s) na inscrição, pertinente(s) ao mérito do recurso |
| <input type="checkbox"/> | Outros: _____ |

Local e Data	Assinatura e Carimbo
--------------	----------------------